

# CNEA-ES CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

#### **PORTARIA Nº 037/2017**

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo— CREA-ES, no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** a Lei de Arquivos nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

**Considerando** que é de responsabilidade da Administração Pública Federal a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem, conforme disposto no §2º do artigo 216 da Constituição Federal;

**Considerando** o art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que prevê que o Poder Público possui o dever da gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos;

**Considerando** a necessidade de compor uma Comissão Permanente de avaliação de documentos para realizar e orientar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no âmbito de atuação do Crea-ES, conforme disposto no art.18 do Decreto nº 4073, de 3 de janeiro de 2002;

**Considerando** os artigos 6 e 7 da Portaria 048/2016, que instituem as Comissões de auditoria do GED e de análise de temporalidade de documentos;

#### **RESOLVE:**

1- Nomear os funcionários abaixo identificados para que possam compor as comissões de auditoria do GED e de análise de temporalidade de documentos, que terão a responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor.

I-Alcione Vazzoler

**II-Eliana Pereira Rodrigues** 

III-Jeferson de Carvalho

IV-Lays Toé Mathias

V-Walace Francisco Ferreguetti



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2-As comissões instituídas por esta Portaria atuarão sob a presidência do funcionário Jeferson de Carvalho.

3-Os funcionários nomeados no item 1 acumularão, provisoriamente, as atividades referentes às duas comissões instituídas pela Portaria 048/2017.

4-As comissões terão competência para executar o previsto nos incisos dos artigos 27 e 28 da portaria 048/2016 deste Conselho.

5-As presentes comissões ficam encarregadas de tomar todas as providências necessárias para viabilizar a avaliação dos documentos do Crea/ES, bem como assegurar o processo de digitalização no Conselho, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

6-Compete ao Presidente das Comissões ora designada, solicitar junto ao Presidente do Crea-ES todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução do objetivo desta Portaria.

7-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 03 de outubro de 2017.

Eng. Agrônomo Helder Paulo Carnielli Presidente do CREA/ES